SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO DE INGRESSOS - DSI
EDITAL Nº 50/2026/DSI/PROEN-IFAL
EXAME DE SELEÇÃO 2027.1.7 - CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CAMPUS SATUBA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas dos Cursos de Qualificação Profissional Integrados ao Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do primeiro ingresso de 2027, para o Campus Satuba, conforme a Lei nº 9394/1996, Decreto nº 5.840/06, Lei 11.741/08, Resolução nº. 01/2005/CNE e Lei nº12.711/2012.

I. DO CURSO

1.1 Este exame visa o preenchimento das vagas dos Cursos de Qualificação Profissional em **Informática** e **Processamento de Alimentos** Integrado ao Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos.

II. DO CRONOGRAMA

2.1 Todas as etapas do processo seletivo seguirão o cronograma descrito abaixo (Quadro 1):

Quadro 1: Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data
1. Inscrições presenciais	**23/10/2026 a 11/12/2026**
2. Divulgação da relação preliminar de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS	**14/12/2026**
3. Recurso contra as INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	**15/12/2026**
4. Resultado dos recursos contra INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	**16/12/2026**
5. Resultado preliminar do processo seletivo (Classificadas/os e Suplentes) antes da sessão de heteroidentificação ou validação de documentos	**16/12/2026**
6. Publicação do edital de heteroidentificação e validação de documentos	**16/12/2026**
7. Resultado Final das/os Classificadas/os (após a sessão de heteroidentificação ou validação de documentos)	**Até 02 dias úteis após o resultado da heteroidentificação**
8. Publicação do Edital de Matrícula	**Até 02 dias úteis após o resultado final**
9. Previsão de início das aulas	**01/02/2027**

III. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Para concorrer no referido certamente, a/o candidata/o deverá cumprir os seguintes pré-requisitos:

a. Ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente até a data da matrícula.
b. Ter idade mínima de 18 anos completos até o dia da matrícula.

IV. DAS VAGAS

4.1 As vagas foram distribuídas em Ampla Concorrência (AC) e Reserva de Vagas (ação afirmativa - cota), conforme o Quadro 2 e descrito nos itens a seguir.

4.2 De acordo com a Lei nº 14.723, de 13/11/2023 que atualiza a Lei nº 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, 70% das vagas serão destinadas para estudantes egressas/os da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e de Pessoa com Deficiência (PcD).

Quadro 2: Distribuição das vagas

Previsão de início das aulas: 30/04/2025												
Curso	**Turno**	**Código**	**Vagas AC**	**Vagas Ação Afirmativa (COTA)**								**Total de Vagas**
				Ação Afirmativa I		**Ação Afirmativa II**		**Ação Afirmativa III**		**Ação Afirmativa IV**		
				L2	**L1**	**L6**	**L5**	**L7**	**L8**	**L10**	**L14**	
Alimentos	Noturno	1040913	08	08	02	08	01	-	01	02	02	32
Informática	Noturno	1040623	08	08	02	08	01	-	01	02	02	32
											TOTAL	**64**

LEGENDA (siglas)
AC - Ampla Concorrência.
L2 - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (renda per capita até 1 salário-mínimo).
L1 - Escola Pública (renda per capita até 1 salário-mínimo).
L6 - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (independente de renda).
L5 - Escola Pública (independente de renda).
L7 - Quilombolas (independente de renda).
L8 - Quilombolas (renda per capita até 1 salário-mínimo).
L10 - Pessoa com Deficiência (renda per capita até 1 salário-mínimo).
L14 - Pessoa com Deficiência (independente de renda).

SITUAÇÃO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

4.3 As vagas da Ampla Concorrência concorrerão as/os candidatas/os procedentes de:

a) escolas privadas, cenecistas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadram como pública, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96;

b) escolas privadas na condição de bolsista integral;

c) escolas públicas que cursaram parte do ensino fundamental em escola que não é da rede pública de ensino.

d) escolas públicas participantes da SITUAÇÃO II (RESERVA DE VAGAS).

SITUAÇÃO II: RESERVA DE VAGAS/COTA

4.4 PRÉ-REQUISITO: As vagas reservadas serão destinadas aos candidatos classificados que cursaram o Ensino Fundamental integralmente e exclusivamente em escola da Rede Pública, ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou ainda por exames de certificação aplicados pelos sistemas estaduais de ensino. **Nesses casos, o candidato não pode ter cursado nenhuma parte do ensino fundamental em escolas particulares, nem como bolsista.**

4.5 DA DIVISÃO DAS VAGAS RESERVADAS/COTAS: conforme Censo do IBGE do ano de 2022, 70,73% das vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os que se autodeclararem PRETAS/OS, PARDAS/OS e INDÍGENAS – PPI (L2 e L6), 1,21% para QUILOMBOLAS – Q (L8 e L7), 10,88% das vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD (L10 e L14) e as demais vagas (L1 e L5) às/aos candidatas/os que não se enquadrem nas vagas reservadas citadas anteriormente.

4.5.1 AÇÃO AFIRMATIVA I (L2 e L1)

- Serão destinados para candidatas/os com renda bruta familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo que equivale até R$ 1.621,00 por membro da família.

4.5.2 AÇÃO AFIRMATIVA II (L6 e L5)

- Serão destinadas para candidatas/os independente de renda.

4.5.3 AÇÃO AFIRMATIVA III (L8 e L7)

- Serão destinadas para candidatas/os quilombolas.

4.5.4 AÇÃO AFIRMATIVA IV (L10 e L14)

- Serão destinadas para candidatas/os que se autodeclararem Pessoas com Deficiência (PcD).

4.5.4.1 São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), as/os candidatas/os que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e do Artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.

4.6 No ato da inscrição, a/o candidata/o egressa/o de Escola Pública que atenda aos pré-requisitos citados no subitem 4.5 e seus subitens participará simultaneamente da Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA) e da Situação II (RESERVA DE VAGAS/COTAS).

4.7 As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Pretas/os e Pardas/os, antes da matrícula, **serão submetidas/os ao exame de heteroidentificação** será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

4.8 As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Quilombolas e Indígenas, antes da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos que será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

4.9 As/Os Candidatas/os inscritas/os que se autodeclararam Pessoas com Deficiência (PcD), no ato da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos que será realizado pelo setor responsável do Campus.

4.10 Os procedimentos e orientações para heteroidentificação e validação de documentos das cotas L2, L6, L7 e L8 serão determinados por edital próprio, publicado no período descrito no cronograma (Quadro 2).

4.11 Caso a/o candidata/o falte à sessão de heteroidentificação e validação de documentos, será desclassificada/o do processo seletivo.

4.12 Caso a/o candidata/o compareça à sessão de heteroidentificação e validação de documentos e tenha a autodeclaração indeferida, poderá ser reposicionado/a na ampla concorrência (AC) mediante ao preenchimento e entrega do Requerimento de Reclassificação (Anexo III) na Coordenação de Registro Acadêmico (CRA) do campus. A CRA do campus encaminhará a solicitação ao Departamento de Seleção e Ingresso (DSI) para realização do procedimento.

V. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Não será cobrada Taxa de Inscrição.

5.2 As inscrições serão presenciais. As/Os candidatas/os deverão comparecer na CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos) do Campus, no período de indicado no subitem 1 do cronograma, conforme descrito abaixo (Quadro 3):

Quadro 3: Local e horário para inscrição

LOCAL/CONTATO	HORÁRIO
CRA – Coordenação de Registro Acadêmico **Telefone:** (82) 2126-6506 e 2126-6508 **Whatsapp:** (82) 98133-1841 **E-mail:** cra.satuba@ifal.edu.br	7h às 12h e das 13h às 20h

5.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

a. Frente e verso do documento oficial com foto, em que conste o número do CPF:

- Carteira de Identidade, ou

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou

- Carteira Digital de Trânsito - CDT, ou

- Título de Eleitor Digital (E-Título com foto), ou

- Carteira de Conselhos de Classe, ou

- Passaporte.

b. CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste no documento oficial com foto).

c. Frente e verso do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) ou equivalente, contendo:

- A(s) instituição(ões) de ensino a(s) qual(is) concluiu as séries.

- As médias dos componentes curriculares cursados.

- Nome completo da/o candidata/o.

- Carimbo e a assinatura do responsável pela escola.

OBS.: Caso não seja possível apresentar o Histórico Escolar, a/o candidata/o deverá apresentar uma declaração que concluiu o Ensino Fundamental, ou equivalente, conforme os modelos constantes no **Anexo I** deste edital:

ANEXO I – A: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COTISTAS

ANEXO I – B: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA

5.4 Serão INDEFERIDAS as inscrições:

a. Com documento(s) sem o nome da/o candidata/o;

b. Com documento(s) com divergência na identificação da/o candidata/o (exemplo: nome completo constante no documento com foto divergente do informado no histórico escolar);

c. Com documento(s) danificado(s) ou ilegível(eis) (de difícil leitura, que não se pode(m) ler com clareza);

d. Com documento(s) que não contenham todas as informações requeridas;

e. Com documento(s) fora do prazo de validade ou que não apresentem validação e/ou autenticação da instituição emissora;

f. Em que se identifique que a/o candidata/o não cumpriu os pré-requisitos à sua inscrição, conforme o subitem 3.1.

5.4.1 A/O candidata/o que apresentar documentos falsos ou adulterados terá INDEFERIDA a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada às autoridades competentes.

5.5 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional, nem por correspondência.

5.6 A inscrição da/o candidata/o implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais Instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O recebimento da documentação exigida na inscrição pelo Ifal, não implica na obrigatoriedade da aprovação da/o candidata/o neste processo seletivo.

VI. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado em etapa única e consistirá na análise da faixa etária e da escolaridade dos candidatos inscritos, sendo atribuída pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, conforme descrito no quadro abaixo (Quadro 4).

Quadro 4: Critérios de avaliação

Critério - Faixa Etária					
	18 a 25 anos	26 a 35 anos	36 a 45 anos	46 a 55 anos	Mais de 55 anos
Pontuação	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	25 pontos
Critério – Conclusão do Ensino Fundamental					
	Até 5 anos	De 6 a 10 anos	De 11 a 15 anos	De 16 a 20 anos	Mais de 20 anos
Pontuação	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 Pontos	25 Pontos

6.2 As/Os candidatas/os que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto no subitem 4.4.

6.3 Com base no resultado da análise dos critérios, as/os candidatas/os serão classificadas/os de acordo com a Lei das Cotas conforme item IV e seus subitens.

6.4 Serão utilizados como critérios de desempate para classificação, por ordem de prioridade, os seguintes itens.

a) Maior idade;

b) Maior tempo transcorrido da conclusão do ensino fundamental.

VII. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATAS/OS INSCRITAS/OS

7.1 As relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS serão divulgadas pela CRA do campus na data prevista no cronograma (Quadro 1).

VIII. DOS RECURSOS CONTRA OS INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÕES

8.1 Após a divulgação das relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS, poderá ser interposto recurso em face das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, no dia estipulado no cronograma (Quadro 1), por meio da entrega do “Requerimento para Recurso” (Anexo II) na CRA do campus, no horário de atendimento do setor (Quadro 3).

8.2 Será permitida a apresentação de documentos que não tenham sido entregues na fase de inscrições, que tenham sido entregues em formato divergente do permitido ou que tenham sido entregues de forma ilegível.

8.3 O recurso será admitido apenas uma única vez. As/Os candidatas/os deverão utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recursos inconsistentes ou que desrespeitem à/ao equipe/setor serão preliminarmente indeferidos.

8.4 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou interpostos através de procuração, ou por quaisquer outras formas não especificadas neste edital.

8.5 O resultado da análise e deliberação dos recursos referentes às INSCRIÇÕES INDEFERIDAS será divulgado pela CRA do campus na data prevista no cronograma (Quadro 1).

IX. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 As vagas serão preenchidas na ordem crescente de classificação da/os candidatas/os nos cursos/turnos/entradas para os quais estes prestaram o exame, respeitada a divisão nas SITUAÇÕES I e II descritas no item IV e seus subitens.

9.2 Na publicação da lista com os nomes das/os candidatas/os classificadas/os serão discriminados os tipos de concorrência (Ampla Concorrência e/ou Cota).

9.3 De acordo com Lei nº 14.723, de 13/11/2023 que atualiza a Lei 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, e conforme alínea "a", Inciso II, do Artigo 26º da Portaria MEC nº 1.117, de 1° de novembro de 2018:

a. Caso a/o candidata/o inscrita/o na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012 atualizada pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, possua nota para ser selecionada/o em ampla concorrência, será classificada/o nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

9.4 Caso não haja candidatas/os classificadas/os em quantidade suficiente para preencher as vagas ofertadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, as/os candidatas/os serão reclassificadas/dos para a Ampla Concorrência (**AC**).

9.5 Ao término do processo seletivo, serão matriculadas/os pelo Ifal as/os candidatas/os classificadas/os até o limite do número de vagas estabelecido por este edital (Quadro 2), ficando as/os demais candidatas/os aprovadas/os em lista de espera (suplência).

X. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do processo seletivo, com a lista de candidatas/os classificada/os e suplentes, após sessão de heteroidentificação e validação de documentos, será divulgado por meio do endereço eletrônico: https://exame.ifal.edu.br.

XI. DA VALIDADE DO EXAME DE SELEÇÃO

11.1 O resultado do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o respectivo semestre letivo.

XII. DO INÍCIO DAS AULAS

12.1 O início das aulas se dará conforme Calendário Letivo previsto pelo campus e está divulgado no seu respectivo endereço eletrônico.

12.2 Decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos, a/o estudante matriculada/o que não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal será desligada/o e a/o próxima/o da lista será chamado para preenchimento da vaga.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As informações do Processo Seletivo estão disponíveis no endereço eletrônico http://exame.ifal.edu.br ou através de contato direto com a Coordenação de Registo Acadêmico – CRA.

13.2 A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

13.3 Todas/os as/os estudantes matriculadas/os estarão sujeitas/os ao Regimento Interno do Instituto Federal de Alagoas.

13.4 É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o, informar-se acerca de editais e normas complementares, avisos e chamadas oficiais do processo seletivo e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

13.5 No caso de haver algum problema técnico que impeça a realização da sessão de heteroidentificação e validação de documentos, a qualquer momento, a/o candidata/o que tiver sua autodeclaração étnica reprovada, poderá ter sua matrícula cancelada.

13.6 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelas/os candidatas/os durante o processo seletivo será no mínimo de 05 (cinco) anos (em formato digital).

13.7 Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pelo Departamento de Seleção de Ingressos – DSI; em 2ª instância, pela Pró-Reitoria de Ensino, com parecer jurídico da Procuradoria Federal junto ao Ifal, aplicando-se as regras de Direito Público e de Direito Privado, os costumes e os princípios gerais de direito.

Maceió, 19 de outubro de 2026.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
Reitor

ANEXO I - A: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COTISTAS

Papel timbrado (com razão social e demais dados da escola) ou carimbo da escola.

Eu _____,

Diretor(a) da Escola _____

situada à Rua/Avenida _____

nº _____ , bairro _____ , na cidade de _____,

estado de/do _____, declaro para os devidos fins que a/o estudante

_____,

CPF nº _____, nascido em ___/___/____, cursou/está cursando o 9º ano

nesta instituição escolar.

ESCOLA(S) DA REDE PÚBLICA ONDE CURSOU OS DEMAIS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1º ANO	NOME:
2º ANO	NOME:
3º ANO	NOME:
4º ANO	NOME:
5º ANO	NOME:
6º ANO	NOME:
7º ANO	NOME:
8º ANO	NOME:

_____, ____ de _____de ____.
cidade dia mês ano

Assinatura e carimbo do Diretor

ANEXO I – B: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA

Papel timbrado (com razão social e demais dados da escola) ou carimbo da escola.

Eu _____,

Diretor(a) da Escola _____

situada à Rua/Avenida _____

nº _____ , bairro _____ , na cidade de _____,

estado de/do _____, declaro para os devidos fins que a/o estudante

_____,

CPF nº _____, nascido em ___/___/____, cursou/está cursando o 9º ano nesta instituição escolar.

_____, _____ de _____de _____.
cidade dia mês ano

Assinatura e carimbo do Diretor

ANEXO II: REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DA/O ESTUDANTE	
Nome da/o Estudante:	
RG:	CPF:
E-mail:	Telefone:
Curso:	Modalidade: Integrado () Subsequente ()
Turno:	

Venho requerer ao setor responsável o deferimento da minha matrícula, com base na justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA

_____, _____ de _____de _____.
cidade dia mês ano

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO III: REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____

portador(a) do RG Nº_____, Órgão Expedidor_____,

e CPF Nº_____, declaro que, no momento da inscrição para uma vaga ao

Curso _____,

Turno_____ Campus_____, me inscrevi,

equivocadamente e de boa-fé, na cota _____ destinada à

_____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Venho por meio deste, solicitar a minha reclassificação para o status de AMPLA CONCORRÊNCIA (AC).

Estou ciente de que, caso venha a prestar declaração falsa, posso vir a ser enquadrada/o no Artigo nº 342 do Código Penal (crime de falso testemunho).

Nesses termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____de ____.
cidade dia mês ano

Assinatura da/o candidata/o
(ou de seu representante legal, caso seja menor de idade).